

**LEI Nº 2.476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.880.085,46 (um milhão oitocentos e oitenta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.01			SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
02.01.01			SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.123.0003.2003			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	14	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	16	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	40.000,00
	17	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	60.000,00
04.123.0004.2004			QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
	22	1	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	380.000,00
28.846.0007.2006			CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP	
	33	1	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	84.000,00
02.03			SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL	
02.03.03			SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0014.2013			FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	
	51	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
	52	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.08			SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08			SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.452.0027.2027			CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E SERVIÇO DE	
	200	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	120.000,00
02.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.1026			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
	255	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	257	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
12.361.0036.2036			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	271	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
	272	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00
02.13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0043.2047			MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
	389	1	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00
	392	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00
	394	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
10.301.0044.2048			CONVÊNIO - SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADES D	
	398	1	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.085,46



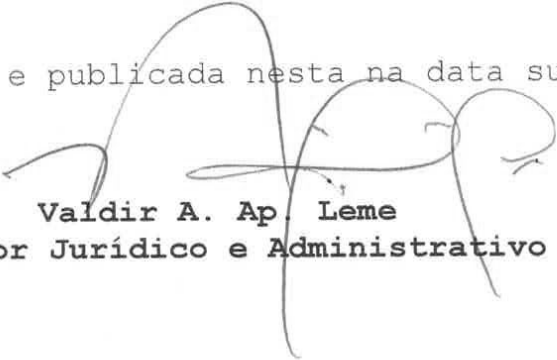
10.302.0045.2049	417	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.14				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
02.14.01				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
15.451.0025.2025	539	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
Total da Suplementação					1.880.085,46

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo